

Resolução nº : 409/2003
Protocolo nº : 399767/00
Origem : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Interessada : MUNICÍPIO DE TOMAZINA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a tomada de contas de convênio, firmado entre a Secretaria de Estado de Transportes – SETR e o Município de Tomazina, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. Cláudio Vilas Boas Furini, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 4113/02-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2003

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente